PROCESSO N° 44/15 PROTOCOLO N° 13.317.061-8

PARECER CEE/CEIF N° 65/15 APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE HONORINO JOÃO MURARO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 127/15-SUED/SEED de 18/02/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 27/08/14, de interesse do Colégio Estadual Padre Honorino João Muraro – Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava, que solicita reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Honorino João Muraro, localizado na Rua Guaicurus nº 289, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4651/13, de 15/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 21/10/13 a 21/10/18 (fls. 73).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4651/13, de 15/10/13, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2014, (fl.73).

1.2 Organização Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA — MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA

ESTAB.: 03974 - HONORINO JOAO MURARO,C E PE-E F M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTORIA	3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 09 DE Abril DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Marlon Douglas Pires
Chefe NRE de Guarapuava
Dec. 836 - DOE 24/03/2015

1.3 Avaliação Interna

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano 2014	Ano 2015	Ano	Ano	Ano	Ano 2014	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano 2014	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano 2014	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano 2014	Ano	Ano	Ano	Ano
6º	79	88	-	-	-	3	-	-	-	-	7	-	-	-	-	5	-	-	-	-	64	-	-	-	-
7º	120	73	-	-	-	8	-	-	-	-	16	-	-	-	-	16	-	-	-	-	80	-	-	-	-
8º	103	86	-	-	-	19	-	-	-	-	13	-	-	-	-	11	-	-	-	-	60	-	-	-	-
9º	91	55	-	-	-	7	-	-	-	-	7	-	-	-	-	10	-	-	-	-	67	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 311/14, de 30/10/14, do NRE de Guarapuava, integrada pelas técnicas pedagógicas: Simone Santi Marinelli, licenciada em Ciências, Mariza Aparecida Buss, licenciada em Letras e Elizabete de Fátima Remes Harmuch, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico e constatou a existência de condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 89).

Consta à folha 90, Termo de Responsabilidade com assinatura da Chefia e das Técnicas Pedagógicas da Comissão de Verificação.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Técnico nº 88/15 da CEF/SEED, de 20/01/15, encaminha o processo a este Conselho para o reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Padre Honorino João Muraro - Ensino Fundamental e Médio, de Guarapuava.

A Comissão de Verificação do NRE informa no Relatório Circunstanciado que o Colégio atende aos preceitos legais exigidos para o reconhecimento do Ensino Fundamental. No que se refere às condições estruturais, materiais e formação dos profissionais apresentados atendem ao desenvolvimento e à execução do trabalho pedagógico previsto pela mantenedora.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e a Vigilância Sanitária tem validade até 23/10/15.

PROCESSO N° 44/15

Foram apensados ao processo, em 09/04/15, o quadro de autoavaliação do curso e a cópia da Matriz Curricular (fl. 96 e 97).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental do Colégio Estadual Padre Honorino João Muraro - Ensino Fundamental e Médio , município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, autorizado para o período de 01(um) ano, do início até o final de 2014, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE